



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação Superior Norte-RS/UFSM
Colegiado de Engenharia Florestal

ATA DA 29ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dezesseis horas, sob a presidência da professora Adriana Tourinho Salamoni, Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal, realizou-se a vigésima nona reunião do Colegiado. Estiveram presentes os membros do Colegiado: Roosevelt de Lara Santos Júnior, Luciano Denardi, Nilton César Mantovani, Edison Rogério Perrando, Fabiano de Oliveira Fortes, Fabricio Jaques Sutilli, Rômulo Trevisan e o acadêmico Israel Carlos Trezzi (representante discente). A professora Adriana deu início à reunião passando para o primeiro item da pauta: **Disciplinas ofertadas por resolução**. A professora sugeriu que as disciplinas ofertadas por resolução tivessem como base o número de alunos reprovados. O professor Fabricio disse que na oferta das disciplinas por resolução deveriam ser priorizadas as que fossem relacionadas com outras. O professor Roosevelt confirmou que nesse semestre ofertará as disciplinas de Cartografia (EFL2052) e Sensoriamento Remoto (EFL2041) por resolução. O professor Fabiano sugeriu que todas as disciplinas fossem ofertadas por resolução para os alunos que desejassem cursá-las. O professor Luciano disse que as disciplinas ofertadas por resolução deveriam ser as que apresentaram maior número de reprovações. O professor Edison sugeriu que todas as disciplinas que apresentassem até um número limite de reprovações fossem ofertadas. O professor Nilton não concordou e disse que as disciplinas ofertadas por resolução deveriam contemplar todos os alunos, mas que as que possuem prática não deveriam ser oferecidas. O professor Fabiano sugeriu que disciplinas chave não deveriam ser ofertadas por resolução e que o número de disciplinas solicitadas por aluno deveria ser limitado. O colegiado votou e por unanimidade foi decidido que todas as disciplinas oferecidas regularmente no semestre anterior serão ofertadas por resolução no semestre vigente. Também foi decidido que cada aluno poderá cursar no máximo duas disciplinas por resolução a cada semestre e que essas deverão ser as dos semestres mais iniciais do curso. Segundo item da pauta: **Assuntos Gerais**. A professora Adriana leu um comunicado dando ciência ao colegiado sobre um caso

H. Lemes *F. J. S.* *L. D.* *N. C.* *E. R.* *F. O.* *F. J. S.* *R. T.* *I. C. T.*



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação Superior Norte-RS/UFSM
Colegiado de Engenharia Florestal

ATA DA 29ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dezesseis horas, sob a presidência da professora Adriana Tourinho Salamoni, Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal, realizou-se a vigésima nona reunião do Colegiado. Estiveram presentes os membros do Colegiado: Roosevelt de Lara Santos Júnior, Luciano Denardi, Nilton César Mantovani, Edison Rogério Perrando, Fabiano de Oliveira Fortes, Fabrício Jaques Sutilli, Rômulo Trevisan e o acadêmico Israel Carlos Trezzi (representante discente). A professora Adriana deu início à reunião passando para o primeiro item da pauta: **Disciplinas ofertadas por resolução**. A professora sugeriu que as disciplinas ofertadas por resolução tivessem como base o número de alunos reprovados. O professor Fabrício disse que na oferta das disciplinas por resolução deveriam ser priorizadas as que fossem relacionadas com outras. O professor Roosevelt confirmou que nesse semestre ofertará as disciplinas de Cartografia (EFL2052) e Sensoriamento Remoto (EFL2041) por resolução. O professor Fabiano sugeriu que todas as disciplinas fossem ofertadas por resolução para os alunos que desejassem cursá-las. O professor Luciano disse que as disciplinas ofertadas por resolução deveriam ser as que apresentaram maior número de reprovações. O professor Edison sugeriu que todas as disciplinas que apresentassem até um número limite de reprovações fossem ofertadas. O professor Nilton não concordou e disse que as disciplinas ofertadas por resolução deveriam contemplar todos os alunos, mas que as que possuem prática não deveriam ser oferecidas. O professor Fabiano sugeriu que disciplinas chave não deveriam ser ofertadas por resolução e que o número de disciplinas solicitadas por aluno deveria ser limitado. O colegiado votou e por unanimidade foi decidido que todas as disciplinas oferecidas regularmente no semestre anterior serão ofertadas por resolução no semestre vigente. Também foi decidido que cada aluno poderá cursar no máximo duas disciplinas por resolução a cada semestre e que essas deverão ser as dos semestres mais iniciais do curso. Segundo item da pauta: **Assuntos Gerais**. A professora Adriana leu um comunicado dando ciência ao colegiado sobre um caso

H. Lemes *F. J. Sutilli* *R. S. Júnior* *L. Denardi* *E. Perrando* *F. Fortes* *N. C. Mantovani* *I. C. Trezzi*